



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00063

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00063, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, e demais características constantes do Edital de fls. 34/50;

2- Às fls. 02/03, encontra-se Memorando n.º 43/2015, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 04/07, verifica-se cotação (proposta) de preços das Empresas SANTOS AMORIM, SANDRA M. S. DE AGUIAR, e NOVO LAR ELETROS LTDA. Às fls. 08, consta despacho do ordenador de despesas ao Setor Contábil para aferição da existência de recursos para realização do certame licitatório. Às fls. 09, verifica-se resposta do Setor Contábil. Em seguida, verifica-se às fls. 10, declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 11, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00063. Às fls. 15, observa-se a Portaria n.º 261/2015-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 16/32, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 33, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 16/32;



4- Às fls. 34/50, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00063. Às fls. 52/53, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado no Diário Oficial n.º 32.960, de 28 de Agosto de 2015. Às fls. 54, consta média de preço de mercado;

5- Às fls. 55/142, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação das Empresas licitantes participantes do certame: **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – ME e NOVO LAR ELETROS LTDA**, conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2015-00063 (vide fls. 143). Às fls. 144/152, constam mapas de preços do certame licitatório, propostas da licitação, mapas comparativos de preços, resumo de propostas vencedoras e resumo de eventos do pregão. Às fls. 153/158, consta juntada de planilha definitiva de preços das Empresas **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – ME e NOVO LAR ELETROS LTDA**;

6 – Às fls. 159, verifica-se o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial. Às fls. 160, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

7- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

8 - Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00063, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E ELETRODOMÉSTICOS) PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, e demais características constantes do Edital de fls. 34/50;

9 - Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 143), verifica-se que compareceu naquela sessão os



seguintes licitantes: **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – ME e NOVO LAR ELETROS LTDA;**

10- Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

11- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

12- A proposta final ofertada pelos licitantes, conforme se verifica da ata de fls. 143 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – ME	Lotes 01	R\$ 20.700,00
NOVO LAR ELETROS LTDA	Lotes 02	R\$ 31.800,00

13- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;

14- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;



CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00063, EM FAVOR DO LICITANTE ABAIXO, POR TER APRESENTADO E PREENCHIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – ME	Lotes 01	R\$ 20.700,00
NOVO LAR ELETROS LTDA	Lotes 02	R\$ 31.800,00

OPINO AINDA, QUE POR OCASIÃO DA LAVRATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DOS LICITANTES VENCEDORES DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 18 de setembro de 2015.

EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA Nº. 12.801

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10956